

COMISSÃO PERMANENTE DE DESFAZIMENTO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS

RELATÓRIO

O trabalho do ano de 2024 foi iniciado com a identificação, pela Seção de Patrimônio, da Coordenadoria de Serviços e Materiais, dos materiais inservíveis disponíveis para desfazimentos, contendo a classificação prévia dos bens e o valor líquido atualizado.

A relação continha 1.883 bens, classificados como irrecuperáveis, antieconômicos e ociosos que se encontram armazenados no Depósito Multiuso do TRESC, em Palhoça.

As listagens foram atualizadas sendo 298 itens Relatório 79036, 233 itens no Relatório 79037, 1606 itens no Relatório 79038, 44 itens Relatório 79039 (TRERS), e 99 itens Relatório 110078, totalizando 2.280 itens.

A Comissão de Gestão de Memória foi consultada sobre o interesse nos bens em desuso, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 5º da Portaria P N. 74/2021, para que identificasse os materiais com valor histórico. Na página 718 a Chefe da Seção de Arquivo deste Tribunal informa que não há interesse na incorporação ao acervo do Centro de Memória Des. Adão Bernardes.

Após, os bens foram separados em 5 lotes.

Brevemente, importante dizer que objetivando atender o interesse público, este Tribunal adquiriu bens e equipamentos dos mais diversos tipos sendo alguns de maior ou menor durabilidade.

Todavia, os efeitos inexoráveis do tempo atingem também os bens Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina públicos, de modo que deve ser resguardada à Administração a possibilidade de se desfazer daqueles bens que pelo desgaste natural ou pela obsolescência tecnológica já não desempenham com eficiência as funções que deles se esperam.

Chega um momento em que a Administração precisa se desfazer dos seus bens móveis e, para tanto a Lei autoriza que tal alienação se dê através da Doação, por exemplo, desde que atendidos alguns requisitos.

A Portaria P n. 74/2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, para o desfazimento de bens móveis inservíveis, estabelece em seu artigo 7º que o desfazimento poderá ser dar mediante cessão, alienação (onerosa ou gratuita) ou inutilização ou abandono.

Importante destacar que durante os trabalhos da Comissão uma tragédia climática assolou nosso Estado vizinho, o Rio Grande do Sul. Centenas de pessoas perderam a vida e o Estado foi arrasado pela maior cheia que já atingiu a região. A Justiça Eleitoral gaúcha também foi enormemente afetada. Dessa forma, a Administração do TRESC contatou o TRE-RS, que manifestou interesse nos bens constante do Relatório 79039. Autorizada a cessão, o TRE-SC providenciou o transporte dos bens até a sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, conforme matéria publicada em: <https://intranet.tre-sc.gov.br/busca/noticias-einformes/tre-sc-realiza-doacoes-de-moveis-para-o-tre-rs>.

Para efetivação da doação, foram enviados e-mail de consulta para 9 (nove) possíveis instituições/entidades interessadas, dentre as quais 3 (três) manifestaram interesse em receber os bens inservíveis.